



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DE LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet, para a Câmara Municipal de Ilhota.

Processo Adm. 04/2021

Forma de julgamento: Menor preço global

Forma de pagamento: Conforme contrato

Local de entrega: Câmara Municipal de Ilhota – SC

Vigência: 12 meses

Observações:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

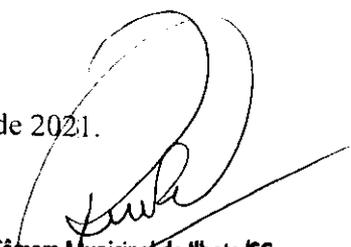
01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

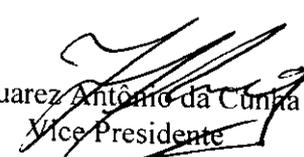
014.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

33.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software.

Valor previsto: 8.000,00 (oito mil reais)

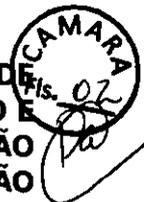
Ilhota, 12 de fevereiro de 2021.


Câmara Municipal de Ilhota/SC
Rosângela de Souza Hack
CRC SC 023319/O-7


Juarez Antônio da Cunha
Vice Presidente

Camara Municipal de Ilhota
Protocolo nº 93/2021GHR 17:24 min-
12/02/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021 — A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE MENSAL DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DA SESSÃO PLENÁRIA, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET, GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL PERMITINDO INDEXAÇÃO E CONSULTA NA INTERNET, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA.



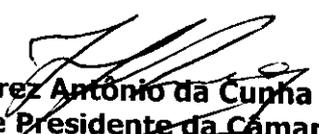
AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

INTERESSADA: Câmara Municipal de Ilhota CNPJ nº 83.543.520/001-78.

OBJETO: A locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet, para a Câmara Municipal de Ilhota.

Gabinete da Presidência, 12 de fevereiro de 2021.


Juarez Antônio da Cunha
Vice Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



09/02/2021 - 16:40

Atestado de Faltas - Modelo Padrão - Portaria nº 1.211/2011



ATESTADO

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr(a) **JONATAS DE OLIVEIRA JACO**, necessita afastar-se do trabalho para tratamento de saúde por um período de **6 (seis)** dias para tratamento Médico.

CID: **11**

Identificação:

Dr. Rogério Scheffler Kleis
Médico
CRM/SC 25913

ROGERIO SCHEFLER KLEIS - CRM - SC 25913

O Sr. **JONATAS DE OLIVEIRA JACO**, autoriza o(a) Dr(a) **ROGERIO SCHEFLER KLEIS** a registrar o presente atestado nas CIDs informadas.

Assinatura Paciente

JONATAS DE OLIVEIRA JACO

09/02/2021 - CENTRO DE REFERENCIA COVID II HOTA - SC FONE



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

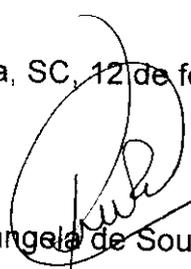
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Referente à contratação de empresa para a locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet, para a Câmara Municipal de Ilhota, a Comissão Permanente de Licitações esclarece que a locação do sistema se dá pela necessidade de transmissão das sessões ao vivo e pela disponibilidade de acesso as mesmas para utilização do público em geral e também para facilitação dos servidores da secretaria para redação de atas e consultas.

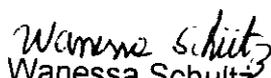
Ilhota, SC, 12 de fevereiro de 2021.


Rosângela de Souza Hack

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Maristela Castelain (atestado médico)

Membro da Comissão Permanente de Licitações


Wanessa Schultz

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Secretaria | Câmara Ilhota

De: João Kracik <jkracik@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 13:43
Para: Secretaria | Câmara Ilhota
Assunto: Re: Carta - Pesquisa para Orçamento
Anexos: Orçamento Ilhota.pdf



Boa tarde,

segue orçamento em anexo,

atenciosamente,

João Kracik

Em ter., 9 de fev. de 2021 às 14:35, Secretaria | Câmara Ilhota <secretarial@camarailhota.sc.gov.br>
- escreveu:

Boa tarde,

Prezados, por gentileza solicitamos que nos enviem uma cotação de preços, para locação, Manutenção, Atualização e Suporte mensal de Sistema de Gravação Audiovisual, com transmissão ao vivo pela internet, permitindo indexação e consulta via internet, conforme carta-pesquisa em anexo.

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,

Wanessa Schütz

(47) 3343-1182

--
João Kracik





Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA-PESQUISA		
ITEM		VALOR UNITÁRIO MENSAL
01	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE MENSAL DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DA SESSÃO PLENÁRIA, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET, GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL PERMITINDO INDEXAÇÃO E CONSULTA NA INTERNET, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA.	
	Locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet, pelo período de 12 meses.	R\$ 700,00
	VALOR TOTAL (12 MESES)	R\$ 8.400,00

TOTAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

1. Dados da empresa fornecedora da cotação:

Razão Social: João Kracik - ME

Nome de Fantasia: Simorg Systems

CNPJ nº: 26.825.663/0001-39

Endereço: Rua Reinhold Gaertner

Cidade/UF: Blumenau

CEP: 89036-425

Telefone: (47) 99250-4546

2. Dados do Representante Legal:

Nome: João Kracik

CPF: 820.166.239-34

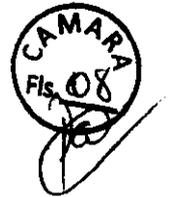
Local, data do orçamento: Blumenau, 10, de fevereiro de 2021.

Observações:

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas de débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);

Secretaria | Câmara Ilhota

De: katia@hgltecnologia.com.br
Enviado em: quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 16:03
Para: 'Secretaria | Câmara Ilhota'
Assunto: Carta - Pesquisa para Orçamento
Anexos: Carta - Pesquisa - Sistema de Gravação - Transmissão Ilhota.pdf
Prioridade: Alta



Boa tarde!

Conforme solicitado, segue carta pesquisa para análise.

Atenciosamente,



Kátia R. B. Ferreira
47 3339-2924 / 47 8859-5473
www.hgltecnologia.com.br

De: Secretaria | Câmara Ilhota [mailto:secretaria1@camarailhota.sc.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 14:32
Para: katia@hgltecnologia.com.br
Assunto: Carta - Pesquisa para Orçamento

Boa tarde,

Prezados, por gentileza solicitamos que nos enviem uma cotação de preços, para locação, Manutenção, Atualização e Suporte mensal de Sistema de Gravação Audiovisual, com transmissão ao vivo pela internet, permitindo indexação e consulta via internet, conforme carta-pesquisa em anexo.

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,

Wanessa Schütz

(47) 3343-1182



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA-PESQUISA		
ITEM	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE MENSAL DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DA SESSÃO PLENÁRIA, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET, GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL PERMITINDO INDEXAÇÃO E CONSULTA NA INTERNET, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA.	VALOR UNITÁRIO MENSAL
01	Locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet, pelo período de 12 meses.	R\$ 780,00
	VALOR TOTAL (12 MESES)	R\$ 9.360,00

TOTAL: R\$ 9.360,00 (Nove mil e trezentos e sessenta reais).

Dados da empresa fornecedora da cotação:

Razão Social: HGL Tecnologia Ltda

Nome de Fantasia: HGL Tecnologia Ltda ME

CNPJ nº: 10.471.338/0001-85

Endereço: Rua Julio Michel, 1175

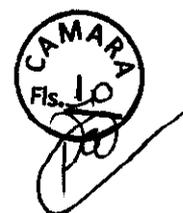
Cidade/UF: Blumenau

- CEP: 89055-001

Telefone: (47) 3037-7950

Secretaria | Câmara Ilhota

De: adm@lancer.com.br
Enviado em: quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021 15:43
Para: 'Secretaria | Câmara Ilhota'
Assunto: RES: Carta - Pesquisa para Orçamento
Anexos: Pesquisa Preço - CM Ilhota.pdf



Wanessa, boa tarde

Conforme solicitado enviamos em anexo cotação.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



Gustavo Olegario

Fone: (47)3326-7035

Rua XV de Novembro, 1480

89010-918 - Blumenau - SC

Lancer Soluções em Informática Ltda. - EPP

De: Secretaria | Câmara Ilhota <secretaria1@camarailhota.sc.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 14:29

Para: adm@lancer.com.br

Assunto: Carta - Pesquisa para Orçamento

Boa tarde,

Prezados, por gentileza solicitamos que nos enviem uma cotação de preços, para locação, Manutenção, Atualização e Suporte mensal de Sistema de Gravação Audiovisual, com transmissão ao vivo pela internet, permitindo indexação e consulta via internet, conforme carta-pesquisa em anexo.

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,

Wanessa Schütz

(47) 3343-1182



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA-PESQUISA		
ITEM	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE MENSAL DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DA SESSÃO PLENÁRIA, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET, GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL PERMITINDO INDEXAÇÃO E CONSULTA NA INTERNET, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA.	VALOR UNITÁRIO MENSAL
01	Locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet, pelo período de 12 meses.	R\$ 520,00
	VALOR TOTAL (12 MESES)	R\$ 6.240,00

TOTAL: R\$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais).

1. Dados da empresa fornecedora da cotação:

Razão Social: Lancer Soluções em Informática Ltda. - EPP

Nome de Fantasia: Lancer Informática

CNPJ nº: 00.685.840/0001-35

Endereço: Rua XV de Novembro, 1480, sala 704

Cidade/UF: Blumenau - SC

CEP: 89010-918

Telefone: 3326-7035

2. Dados do Representante Legal:

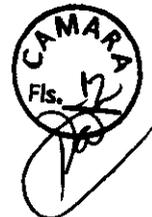
Nome: Márcia Massignan de Freitas

CPF: 549.153.769-15

Local, data do orçamento: Blumenau, 10, de fevereiro de 2021.

Secretaria | Câmara Ilhota

De: Secretaria | Câmara Ilhota <secretaria1@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 14:29
Para: 'adm@lancer.com.br'
Assunto: Carta - Pesquisa para Orçamento
Anexos: Carta - Pesquisa - Sistema de Gravação - Transmissão.doc



Boa tarde,

Prezados, por gentileza solicitamos que nos enviem uma cotação de preços, para locação, Manutenção, Atualização e Suporte mensal de Sistema de Gravação Audiovisual, com transmissão ao vivo pela internet, permitindo indexação e consulta via internet, conforme carta-pesquisa em anexo.

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,

Wanessa Schütz

(47) 3343-1182

Secretaria | Câmara Ilhota

De: Secretaria | Câmara Ilhota <secretaria1@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 14:32
Para: 'katia@hgltecnologia.com.br'
Assunto: Carta - Pesquisa para Orçamento
Anexos: Carta - Pesquisa - Sistema de Gravação - Transmissão.doc



Boa tarde,

Prezados, por gentileza solicitamos que nos enviem uma cotação de preços, para locação, Manutenção, Atualização e Suporte mensal de Sistema de Gravação Audiovisual, com transmissão ao vivo pela internet, permitindo indexação e consulta via internet, conforme carta-pesquisa em anexo.

Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,

Wanessa Schütz

(47) 3343-1182

Secretaria | Câmara Ilhota

De: Secretaria | Câmara Ilhota <secretaria1@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 14:35
Para: 'jkracik@gmail.com'
Assunto: Carta - Pesquisa para Orçamento
Anexos: Carta - Pesquisa - Sistema de Gravação - Transmissão.doc



Boa tarde.

Prezados, por gentileza solicitamos que nos enviem uma cotação de preços, para locação, Manutenção, Atualização e Suporte mensal de Sistema de Gravação Audiovisual, com transmissão ao vivo pela internet, permitindo indexação e consulta via internet, conforme carta-pesquisa em anexo.

— Aguardamos com urgência.

Atenciosamente,

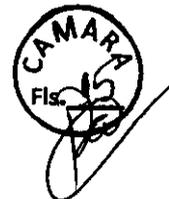
Wanessa Schütz

(47) 3343-1182



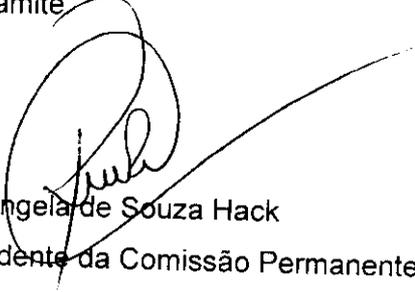
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

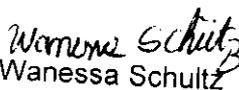
A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de abrir processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa para a locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet, para a Câmara Municipal de Ilhota/SC, para 12 meses, solicita o primeiro parecer jurídico para dar prosseguimento ao trâmite


Rosângela de Souza Hack

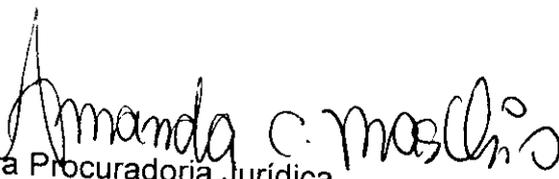
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Maristela Castelain (atestado médico)

Membro da Comissão Permanente de Licitações


Wanessa Schultz

Membro da Comissão Permanente de Licitações


RECEBIDO pela Procuradoria Jurídica

12/02/2021



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de empresa para locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da Sessão Plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet.

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da Sessão Plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

 1



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado.

O processo contém a solicitação de abertura de licitação, descrição do serviço, dotação orçamentária e 03 (dois) orçamentos, sendo que os mesmos se mostram compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, contudo.

Assim, a Comissão de Licitação está apta a julgar as propostas das empresas nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a fim de formalizar o processo de contratação direta, **sempre observando a regularidade da empresa que eventualmente seja contratada.**

Ilhota, 17 de fevereiro de 2021

Amanda Cristina Maschio

Procuradora Geral

OAB/SC 43.536



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 17(vinte) dias do mês de fevereiro de 2021, às 17:44 min, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de julgar as propostas das empresas para a locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet, para a Câmara Municipal de Ilhota/SC, amparado pela Lei nº 8.666/96, especialmente em seu art. 24, inciso II, e art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

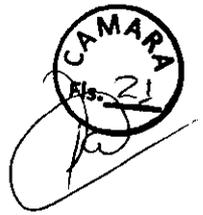
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Cabe ressaltar que foram enviadas as carta-pesquisas para 3 (três) empresas, sendo que as 3 (três) enviaram proposta de acordo com o solicitado, sendo elas: Lancer Soluções em Informática Ltda EPP, HGL Tecnologia e João Kracick ME.

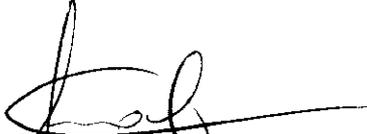


Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

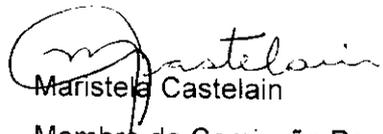
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Considerando que o preço a ser pago está dentro do praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitações concluiu pela Dispensa do Processo Licitatório para a contratação da empresa Lancer Soluções em Informática Ltda EPP, no valor total de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).


Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota


Rosângela de Souza Hack
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Maristela Castelain
Membro da Comissão Permanente de Licitações


Wanessa Schultz
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Câmara de Ilhota



De: adm@lancer.com.br
Enviado em: quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 11:45
Para: 'Câmara de Ilhota'
Assunto: RES: Solicitação de documentos
Anexos: CND Estadual val 28-03-21.pdf; CND Federal+INSS Conjunta val 19-06-21.pdf; CND Municipal val 02-06-21.pdf; CNDT val 03-07-21.pdf; CNH Márcia.jpg; FGTS val 14-03-21.pdf; Lancer 8ª alteração contratual.pdf; CNPJ.pdf

Bom dia,

Conforme solicitado enviamos em anexo documentos.

Atenciosamente,



Gustavo Olegario

Fone: (47)3326-7035

Rua XV de Novembro, 1480

89010-918 - Blumenau - SC

Lancer Soluções em Informática Ltda. - EPP

De: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 17:02
Para: Gustavo <adm@lancer.com.br>; comercial@lancer.com.br
Assunto: Solicitação de documentos
Prioridade: Alta

Boa Tarde,

Para dar continuidade à Dispensa de Licitação para a contratação de locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet para a Câmara Municipal de Ilhota, solicitamos os seguintes documentos:

Cadastro do CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

Documento de Identificação do responsável pela assinatura do contrato;

Contrato Social.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Ilhota

(47) 3343-1182

*** Favor acusar recebimento**





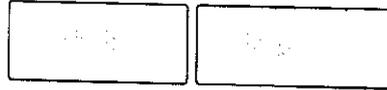
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.685.840/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/1995
NOME EMPRESARIAL LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LANCER		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.01-5-02 - Web design		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 1480	COMPLEMENTO SALA 704
CEP 89.010-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BLUMENAU
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SC
		TELEFONE (47) 3322-3097
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2021 às 10:41:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 00.685.840/0001-35

Razão Social: LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP

Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO 1480 SALA 704 / CENTRO / BLUMENAU / SC /
89010-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2021 a 14/03/2021

Certificação Número: 2021021300594756670574

Informação obtida em 18/02/2021 10:34:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **00.685.840/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:18 do dia 21/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2021.

Código de controle da certidão: **6E94.01EB.C2AA.724E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **00.685.840/0001-35**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140011599380**
Data de emissão: **27/01/2021 10:10:05**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **28/03/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

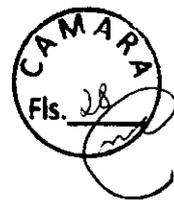


PREFEITURA DE
BLUMENAU

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 00.685.840/0001-35

CMC: 54249

Endereço: 15 DE NOVEMBRO 1480, SALA 704, CENTRO, BLUMENAU - SC, CEP 89010-002

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 82293212206

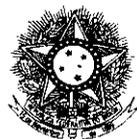
Assinatura Digital: F1BAC21F28A4FAA6A06D349DC1F43ED2

Data/Hora Emissão: 04/12/2020 15:23:54

Data Validade: 02/06/2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 00.685.840/0001-35
 Certidão n°: 130674/2021
 Expedição: 05/01/2021, às 08:56:47
 Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.685.840/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA
LTDA

CNPJ nº 00.685.840/0001-35

VALTER ARCHELAU ADAO, nacionalidade brasileira, nascido em 26/12/1954, divorciado, empresário, CPF nº 231.728.869-72, carteira de identidade nº 6.480.524, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, 4980, APTO 1106, Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88330000, Brasil, representado neste ato por sua procuradora MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS, nacionalidade brasileira, nascida em 04/10/1958, divorciada, empresária, CPF nº 549.153.769-15, carteira de identidade nº 690.118, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Lauro Mueller, 30, Apto 301, Jardim Blumenau, Blumenau, SC, CEP 89010380.

JESER MAURI ALVARENGA, nacionalidade brasileira, nascido em 01/01/1957, separado judicialmente, analista de sistemas, CPF nº 291.184.769-53, carteira de identidade nº 3R/565.335, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Sao Bento, 328, Apto 901, Vorstadt, Blumenau, SC, CEP 89015300, Brasil.

MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS, nacionalidade brasileira, nascida em 04/10/1958, divorciada, empresária, CPF nº 549.153.769-15, carteira de identidade nº 690.118, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Lauro Mueller, 30, Apto 301, Jardim Blumenau, Blumenau, SC, CEP 89010380, Brasil.

RONNIE EDUARDO GAUCHE, nacionalidade brasileira, nascido em 07/07/1973, casado em comunhão parcial de bens, analista de sistemas, CPF nº 720.349.399-72, carteira de identidade nº 3.069.725, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Felix Willerding, 70, Itoupava Seca, Blumenau, SC, CEP 89012074, Brasil, representado neste ato por seu procurador JESER MAURI ALVARENGA, nacionalidade brasileira, nascido em 01/01/1957, separado judicialmente, analista de sistemas, CPF nº 291.184.769-53, carteira de identidade nº 3R/565.335, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua São Bento, 328, Apto 901, Vorstadt, Blumenau, SC, CEP 89015300.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202036175, com sede Rua XV de Novembro, 1480, Sala 704, Centro Blumenau, SC, CEP 89010002, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.685.840/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio VALTER ARCHELAU ADAO, detentor de 120 (Cento e Vinte) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio VALTER ARCHELAU ADAO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$120,00 (Cento E Vinte Reais), direta e irrestritamente a sócia MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81000001600320

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2020

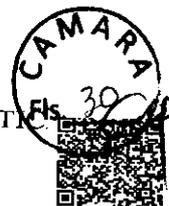
Arquivamento 20202723763 Protocolo 202723763 de 18/11/2020 NIRE 42202036175

Nome da empresa LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 23086996721040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=A5aY0q4KssX0j5NYBUj0&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvU1ZA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29118476953-JESER MAURI ALVARENGA|54915376915-MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA
LTDA

CNPJ nº 00.685.840/0001-35



Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
JESER MAURI ALVARENGA, com 4.000(Quatro Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00
(Quatro Mil Reais)
MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS, com 4.000(Quatro Mil) quotas, perfazendo um total de R\$
4.000,00 (Quatro Mil Reais)
RONNIE EDUARDO GAUCHE, com 4.000(Quatro Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00
(Quatro Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio JESER MAURI ALVARENGA, ISOLADAMENTE a Sócia MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS, ISOLADAMENTE ao Sócio RONNIE EDUARDO GAUCHE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BLUMENAU/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL/SEDE:

A sociedade atuará sob a Denominação Social "**LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**", com sua sede à Rua XV de Novembro, 1.480 - Sala 704 - Bairro Centro - CEP 89010-002 - Blumenau/SC.

Req: 81000001600320

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2020

19/11/2020

Arquivamento 20202723763 Protocolo 202723763 de 18/11/2020 NIRE 42202036175

Nome da empresa LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 23086996721040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA
LTDA

CNPJ nº 00.685.840/0001-35



CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE DURAÇÃO:

A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1995, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RAMO DE ATIVIDADE:

A sociedade limitada tem como objeto social o Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis. Desenvolvimento, produção, documentação de programas de informática sob encomenda, desenvolvimento de sistemas de informática. Desenvolvimento de web design. Suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Serviços de hospedagem de páginas, site, serviços de comunicação multimídia - SCM, filmagem de festas e eventos. Assessoria e consultoria em informática, programas de computador, sistemas de informática, software. Comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos de informática. Comércio varejista de periféricos e suprimentos para informática. Comércio varejista de software. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL:

O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista deste contrato é de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais), dividido em 12.000 (Doze Mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada, em moeda corrente Nacional, assim subscritas:

Nome		
Jeser Mauri Alvarenga	4.000,00	4.000
Ronnie Eduardo Gauche	4.000,00	4.000
Márcia Massignan de Freitas	4.000,00	4.000
TOTAL	12.000,00	12.000

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade é administrada isoladamente pelos sócios *Jeser Mauri Alvarenga, Marcia Massignan de Freitas e Ronnie Eduardo Gauche* com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, podendo os mesmos, assinar cheques, conceder procurações e responder pelos atos praticados pela sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial para atividade estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 81000001600320

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2020

19/11/2020

Arquivamento 20202723763 Protocolo 202723763 de 18/11/2020 NIRE 42202036175

Nome da empresa LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

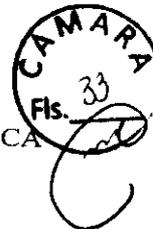
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 23086996721040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA
LTDA

CNPJ nº 00.685.840/0001-35



CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:

Pela administração da sociedade receberá o sócio-administrador a título de pró-labore, uma remuneração a ser fixada de comum acordo entre os sócios quotistas.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá manifestar-se com antecedência mínima de 90 (Noventa) dias, tendo o sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das quotas. Findo o prazo, levantar-se-á um balanço geral de Ativo e Passivo, apurando-se os resultados financeiros do período. Os haveres do sócio retirante, computando-se Capital integralizado, lucros, créditos em contas correntes e outros direitos regularmente contabilizados, serão pagos em prestações mensais de igual valor, acrescidos dos juros legais, para esse fim especial, fazendo-se na ocasião oportuna alteração do presente contrato.

Parágrafo 1º – As quotas são indivisíveis, e os sócios não poderão transferir, ceder, vender ou doar a totalidade ou parte de suas quotas a pessoas estranhas a sociedade, sem primeiro, oferecê-la ao outro sócio que em igualdade de condições terá preferência em sua aquisição.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá efetuar a redução do capital social pós integralizado se houver perda irrecuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade. A redução do Capital deverá ser aprovada em assembléia convocada para esse fim, e sendo aprovada será efetivada com a correspondente modificação do contrato social.

Parágrafo 3º - Em acontecendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, não implicará na extinção ou paralisação dos negócios. A Sociedade levantará o Balanço Patrimonial, assistido por um dos herdeiros ou representante do sócio falecido ou impedido; os herdeiros optarão em vender suas quotas conforme parágrafo 1º ou nomearão um novo sócio, far-se-á uma alteração contratual onde se elegerá um novo sócio Administrador.

CLÁUSULA NONA - DEMONSTRATIVOS FISCAIS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração inventário e do Balanço Patrimonial, ficando a critério dos sócios quotistas a destinação dos lucros que se verificarem, podendo ser constituído fundos e provisões julgados convenientes. Se os sócios quotistas optarem pela distribuição dos lucros, estes serão distribuídos conforme definido em assembleia.

§ Primeiro: Os prejuízos porventura verificados serão suportados pelos sócios quotistas na proporção do capital de cada um, sendo o seu valor debitado em conta especial e amortizado com lucros futuros ou cobertos pelas reservas existentes.

§ Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – FÔRO:

Fica eleito o foro da comarca de Blumenau, neste Estado, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelas Leis das Sociedades Anônimas.

Req: 81000001600320

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2020

19/11/2020

Arquivamento 20202723763 Protocolo 202723763 de 18/11/2020 NIRE 42202036175

Nome da empresa LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 23086996721040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA
LTDA
CNPJ nº 00.685.840/0001-35



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BLUMENAU, 3 de novembro de 2020.

VALTER ARCHELAU ADAO
P/P: MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS

JESER MAURI ALVARENGA

MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS

RONNIE EDUARDO GAUCHE
P/P: JESER MAURI ALVARENGA

Req: 81000001600320

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2020

Arquivamento 20202723763 Protocolo 202723763 de 18/11/2020 NIRE 42202036175

Nome da empresa LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 23086996721040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

19/11/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



202723763



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	202723763 - 18/11/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202036175
CNPJ 00.685.840/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2020
SOB N: 20202723763

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202723763

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 29118476953 - JESER MAURI ALVARENGA
Cpf: 54915376915 - MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/11/2020

19/11/2020

Arquivamento 20202723763 Protocolo 202723763 de 18/11/2020 NIRE 42202036175

Nome da empresa LANCER SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 23086996721040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1477868664

NOME
MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
5200128 SC

CPF 549.153.769-15 DATA NASCIMENTO 04/10/1958

FILIAÇÃO
GELASIO DE SOUZA
FREITAS
NEYDER MARIA
MASSIGNAN DE FREITAS

PERMISSÃO ACC CATEGORIA

Nº REGISTRO 03069070502 VALIDADE 27/06/2022 1ª HABILITAÇÃO 03/03/1997

OBSERVAÇÕES
D; E

Marcia Massignan de Freitas
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BLUMENAU, SC

DATA DE EMISSÃO
30/06/2017

Vanderlei O. Rosso
ASSINATURA DO EMISSOR

4684101151
SC126328808

PROIBIDO PLASTIFICAR
1477868664



SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

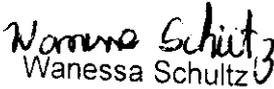
Conforme a Ata da Dispensa de Licitação 004/2021, referente à locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, permitindo indexação e consulta na internet para a Câmara Municipal de Ilhota SC, onde consta o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações solicita parecer jurídico para dar prosseguimento ao trâmite, com as devidas publicações e posterior contratação da empresa vencedora Lancer Soluções em Informática Ltda EPP, CNPJ 00.685.840/0001-35.


Rosângela de Souza Hack

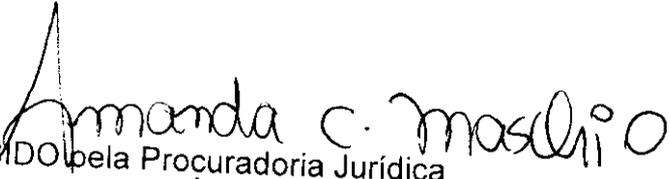
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Maristela Castelain

Membro da Comissão Permanente de Licitações


Wanessa Schultz

Membro da Comissão Permanente de Licitações


RECEBIDO pela Procuradoria Jurídica

22/02/2021



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de empresa para locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da Sessão Plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet.

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da Sessão Plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado e a Comissão de Licitação optou pelo orçamento de menor valor.

Ainda, o processo está devidamente instruído com:

1. Solicitação de abertura de licitação, contendo:
 - a) descrição dos itens;
 - b) dotação orçamentária.
2. 03 (três) orçamentos compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
3. Ata da Comissão de Licitação designando a empresa a ser contratada;
4. Documentação de regularidade da empresa, contendo:
 - a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



- c) Certidões negativas: Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas e
- e) Contrato social.

Assim, a Procuradoria Jurídica, *s.m.j.*, opina pela **regularidade** do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021.

Ilhota, 23 de fevereiro de 2021.

Amanda Cristina Maschio

Procuradora Geral

OAB/SC 43.536

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 004/2021 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo é os serviços prestados, a contratação de locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet, para a Câmara Municipal de Ilhota/sc.

Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.

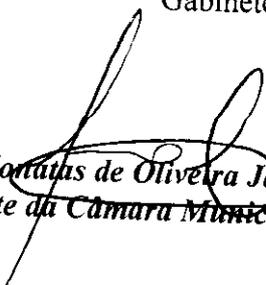
Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.

No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a contratação com o Poder Público.

Diante disso, **HOMOLOGO** o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021 e **ADJUDICO** o objeto do procedimento à empresa, **LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 00.685.840/0001-35, referente a contratação de locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet, para a Câmara Municipal de Ilhota/SC, na importância de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2021.


Jonathan de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Ilhota**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2021**

Publicação Nº 2883962

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

CONTRATADO – AUTO POSTO ILHOTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 78.654.92/0001-39 com sede à RUA RICARDO PAULINA MAES, 500, CENTRO, cidade de Ilhota, Estado de Santa Catarina.

OBJETO – a compra de COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DA Câmara de MUNICIPAL de Ilhota.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor máximo de R\$ R\$ 5.518,80 (cinco mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos), equivalente a estimativa de consumo de 1.200 litros de gasolina.

VIGÊNCIA – O presente contrato terá de 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação nº 003/2021, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01.031.001.2001.000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

53.90.30.01.00.00.00 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ilhota, 01 de março 2021

JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ

Presidente Do Legislativo

AUTO POSTO ILHOTA LTDA

Contratada

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2021

Publicação Nº 2883962

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC

CONTRATADO – Lancer Soluções em Informática Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.685.940.0001-35, com sede a 15 de novembro, 1480, bairro Centro, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

OBJETO – contratação de locação, manutenção, atualização e suporte mensal de sistema de gravação audiovisual da sessão plenária, com transmissão ao vivo pela internet, gravação audiovisual permitindo indexação e consulta na internet, para a Câmara municipal de Ilhota, SC.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA – 12 meses

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação nº 004/2021, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

014.031.0001.2001 – Manut. e Func. Câmara Municipal de Vereadores

33.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software

Ilhota, 01 de março 2021

Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente Do LegislativoLancer Soluções em Informática Ltda EPP
Contratada



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 009/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE MENSAL DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DA SESSÃO PLENÁRIA, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET, GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL PERMITINDO INDEXAÇÃO E CONSULTA NA INTERNET.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ**, inscrito junto ao CPF nº 046.446.479-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.685.840/0001-35, com sede à Rua XV de Novembro, 1480, sala 704, bairro Centro, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina neste ato representada pelo responsável, **MARCIA MASSIGAN DE FREITAS**, inscrita no CPF-MF sob o nº 549.153.769-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2021, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO

O objetivo do presente instrumento é :

Direito de uso mensal, manutenção e suporte do Sistema Legislador ao vivo, de propriedade da empresa figurada como produtor.

- 1.1. O direito para uso intransferível e não exclusivo do sistema supracitado instalado em equipamentos compatíveis com IBM-PC, localizados na sede do CLIENTE, sendo que o **Legislador ao Vivo**, utiliza 'Servidor' da LANCER, para transmissão mensal, de até seis sessões plenárias da Câmara e disponibilização destas na Internet, sob demanda.
- 1.2. Tanto equipamentos como recursos para gravação e filmagem das sessões plenárias, são de responsabilidade do CLIENTE, sendo responsabilidade do PRODUTOR somente a transmissão ao vivo para a Internet e a manutenção dos programas.
- 1.3. O suporte será dado pelo PRODUTOR e compreende elucidações, orientações e demonstrações do sistema por telefone, pela Internet, assistência remota (via Internet), correio ou na dependência do CLIENTE, sempre que tal auxílio ocorra logo após a venda. Depois, as solicitações atendidas serão enquadradas num dos tipos de atendimento previstos na CLÁUSULA TERCEIRA e respectivos parágrafos.
- 1.4. O CLIENTE se compromete a manter de forma segura a cópia do Sistema Legislador ao VIVO ora concedido, impedindo seu uso, divulgação, revelação, exploração ou reprodução sob qualquer forma ou modo, por terceiros. Compromete-se ainda, a não reproduzir, por qualquer meio, total ou parcialmente, cópia do Manual ou do disco do Sistema.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



- 1.5. O **CLIENTE**, assim como qualquer cidadão, terá acesso a transmissão ao vivo pela Internet das sessões plenárias da Câmara, pelo Legislador ao Vivo, através de chamada direta no próprio site da Câmara.
- 1.6. O Software objeto deste Contrato permanece de propriedade exclusiva do **PRODUTOR**. O que se negocia é tão somente cópia dos mesmos na forma de direito de uso de software. Assim sendo, o **PRODUTOR** reserva-se o direito de negociar, desta ou de outra maneira, outras cópias do referido software com outras Câmaras Municipais.
- 1.7. O **PRODUTOR** garante que os discos com o Sistema e o Manual não apresentam defeitos e estão de acordo com as condições propostas.
- 1.8. O software objeto deste contrato não infringe e não viola nenhuma patente, direitos autorais, segredo comercial ou quaisquer outros direitos de terceiros. No evento de qualquer reclamação contra o **CLIENTE**, este notificará o **PRODUTOR**, que responsabilizar-se-á pela competente defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA MANUTENÇÃO E SUPORTE

A manutenção e suporte são dados normalmente pelo **PRODUTOR**. Este atendimento implica numa gama de garantias e segurança que são especificadas:

- 2.1. É dado ao **CLIENTE** garantia de funcionamento do sistema, corrigindo-se qualquer falha que o produto venha a apresentar, inclusive de substituição por cópia corrigida.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



- 2.2. O PRODUTOR assume o compromisso de manter funcionando plenamente o sistema supra descrito e de corrigir falhas ou erros decorrentes de programas no prazo máximo de quinze dias úteis a partir da notificação do CLIENTE.
- 2.3. Nos casos em que se comprove danos ao sistema, em programas ou base de dados, decorrentes de falhas de operação, de não cumprimento a orientações feitas por escrito pelo PRODUTOR ou defeitos apresentados pelo HARDWARE do CLIENTE, reserva-se o PRODUTOR o direito de estender o prazo aludido no 2ª, de acordo com a dimensão do problema e, de substituir os programas mediante ressarcimento dos custos necessários para corrigir tais danos.
- 2.4. As visitas de manutenção e/ou suporte feitas, serão registradas no Chamado de Atendimento Técnico, emitida pelo PRODUTOR, para caracterizar as anomalias apontadas e as respectivas correções. Quando for o caso de atendimento especial, serão registradas as horas de atendimento para apuração mensal para efeito de cobrança suplementar, acrescido dos impostos cabíveis.
- 2.5. As despesas decorrentes de viagens e estadias, quando do deslocamento do técnico do PRODUTOR, correrão por conta e risco do CLIENTE, somente nos casos de Atendimento Especial.
- 2.6. O defeito encontrado pelo CLIENTE deverá ser reproduzido perante o PRODUTOR, bem como anotadas, devidamente, as mensagens emitidas pelo sistema, em equipamento equivalente aquele para o qual o sistema foi contratado. No caso de o CLIENTE não conseguir reproduzir o defeito, ainda assim será computado o tempo de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



2.7. Se novos operadores forem contratados pelo Cliente, treinamentos deverão ser dados para o bom uso do sistema.

2.8. As eventuais alterações solicitadas pelo CLIENTE, com exceção das mudanças legais ou genéricas — serão objetivos de acertos financeiros à parte e, a critério das partes, anexadas ao presente Acordo, através de aditivos.

2.9. As novas versões, liberadas pelo PRODUTOR, serão colocadas à disposição do cliente, sem ônus adicional. Ficará a critério das partes a necessidade ou não do PRODUTOR ir a presença do CLIENTE para este fim, cobrando ou não pelas horas despendidas.

2.10. Para que o atendimento do PRODUTOR possa processar-se com presteza e eficiência, o cliente compromete-se a colocar à disposição o equipamento, os programas e os arquivos de dados envolvidos. Compromete-se o PRODUTOR a manter sigilo sobre a base de dados do Cliente.

CLÁUSULA TERCEIRA — TIPOS DE ATENDIMENTO

Sempre que for necessária a presença do assistente do PRODUTOR, é recomendável que a chamada seja feita por telefone, Internet ou help desk, onde o problema seja exposto, bem como o horário de disponibilidade do equipamento. O tempo mínimo a ser considerado para o suporte, quando feito nas dependências do cliente é de 1 hora. O atendimento, para que se possa enquadrar ao contrato de suporte/manutenção, obedecerá aos seguintes critérios:

3.1. **ATENDIMENTO CONTRATUAL** — é aquele contemplado por este Contrato, abrangendo:

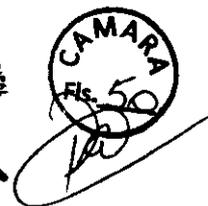


Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



- a) Esclarecimento de todas as dúvidas sobre o Sistema surgidas pelo operador sobre o funcionamento do Sistema, através de qualquer meio de telecomunicação.
- b) Manutenção aos trabalhos realizados na sede do PRODUTOR que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento do Sistema, como acertos na base de dados, etc., excluindo todo e qualquer treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico.
- c) Falhas durante o processamento com mensagens emitidas sem que possa o Usuário resolver por si, por falta de elementos.
- d) Deficiências do operador por ausência de orientação quando da implantação do Sistema.
- e) Outras ocorrências em que se comprove a impossibilidade de o Operador em resolver a pendência sozinho, sem o auxílio do Suporte, em decorrência de deficiências do Sistema, do Manual ou do Help constante no Sistema.

3.2. ATENDIMENTO ESPECIAL — é o atendimento prestado nas seguintes condições:

- a) Dar apoio ao operador por desconhecimento do sistema operacional ou Windows.
- b) Consultoria aos serviços, prestados na sede do CLIENTE ou por ASSISTÊNCIA REMOTA (via Internet), como suporte técnico por deficiência ou falta de condições do Operador pela ausência de treinamento do mesmo por parte do CLIENTE, treinamento após e



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



período de implantação, aperfeiçoamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico, suporte e instalação do sistema em novas estações.

- c) Outros tipos de atendimento em que se configure que não há falha de programa ou deficiência do Manual ou do Help constante do Sistema.
- d) Tais atendimentos serão faturados ao CLIENTE, com base em hora/homem, conforme especificado na CLÁUSULA QUARTA 4.1., item 'b' e será computado, para apuração do número de horas de atendimento, da seguinte forma:

1. Número de horas necessárias para solução do problema.
2. Para os serviços prestados na sede do CLIENTE, o tempo que for necessário ao assistente técnico do PRODUTOR aguardar, para eventual liberação de equipamento, no caso de este não estar disponível quando de sua chegada, será agregado ao número de horas de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA — CONDIÇÕES COMERCIAIS

As condições de comercialização, faturamento e cobrança, regem-se pelas normas abaixo:

4.1. O VALOR e a FORMA do DIREITO de USO MENSAL, da MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, será cobrado pelo PRODUTOR nas seguintes bases:



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



- a) Pelos serviços prestados dentro das atividades contratuais previstas na CLÁUSULA SEGUNDA e CLÁUSULA TERCEIRA do contrato:
- b) Para o Sistema **Legislador ao Vivo**, o valor mensal de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais), para transmissão ao vivo pela Internet, de até 04(quatro) sessões plenárias, com respectiva disponibilização dos audiovisuais na Internet, pelo período de 12 (doze) meses.
- c) Pelo atendimento que contiver atividades extraordinárias, será cobrado o número de horas especificados na CAT — Chamado de Atendimento Técnico — à base de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) a hora.
- d) O faturamento do Direito de Uso, Manutenção, Atualização e Suporte contratual, terá vencimento no dia 30 do mês da prestação de serviços. O faturamento do valor supracitado dar-se-á a partir de março/2021. O faturamento baseado na CAT (Chamado de Atendimento Técnico) será de acordo com o mês de ocorrência.
- e) O atraso no pagamento de qualquer encargo do CLIENTE para com o PRODUTOR, dará a este o direito de suspender o fornecimento das senhas que liberam o uso mensal dos softwares licenciados.
- f) O pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor. Ao valor devido, é acrescido multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento, implicará na cobrança em cartório.

CLÁUSULA QUINTA — DA GARANTIA



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



O PRODUTOR garante o funcionamento dos Sistemas indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA, mediante assinatura deste contrato, de acordo com as especificações contidas nos Manuais dos Sistemas, conforme normas abaixo:

5.1. É oferecido ao CLIENTE, garantia de evolução tecnológica e de otimização dos programas e suas rotinas, mediante utilização do ferramental mais moderno à disposição das empresas nacionais, sempre a critério do PRODUTOR, que poderá ou não incorporar sugestões do CLIENTE.

5.2. O CLIENTE não poderá decompilar ou usar de qualquer outra forma para reverter a engenharia dos programas do Sistema.

5.3. Sob nenhuma hipótese o PRODUTOR, será responsável por perdas e danos decorrentes da utilização deste Sistema consequente do uso, ou inabilidade de uso do mesmo. A má utilização das técnicas de trabalho, como 'Backups' mal feitos ou anormalidades nos meios magnéticos, não são de responsabilidade do PRODUTOR. Também não responde perante autoridades pelas informações e documentos extraídos do Sistema.

5.4. Na hipótese de troca de equipamento por parte do CLIENTE, que implique atividades adicionais às previstas neste CONTRATO, o PRODUTOR deverá ser informado com antecedência para poder avaliar a possibilidade de manter o Sistema no novo equipamento; ou se é preciso elaborar adaptações ao programa para o novo computador. Neste caso o prazo e o custo serão estabelecidos pelo PRODUTOR, por escrito, informando ainda se haverá alteração no preço da MANUTENÇÃO.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA SEXTA — DO PRAZO E RESCISÃO

O prazo de vigência do presente CONTRATO — para USO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO e SUPORTE — é de 12 doze meses, encerrando em 28/02/2022.

6.1. O não pagamento das importâncias vencidas há mais de 60 (sessenta) dias, dará ao PRODUTOR o direito de rescindir ou não este compromisso, não cabendo ao CLIENTE nenhum direito de devolução pelos valores pagos, por serviços já prestados.

6.2. Extinto o presente CONTRATO, O PRODUTOR reserva-se o direito de suspender o uso do software licenciado, e desta forma impossibilitar o acesso das informações via Internet, sendo permitido ao CLIENTE, realizar consultas localmente, dos dados cadastrados anteriormente a data de extinção deste.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

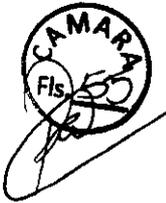
Sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 9.609, Art. 12, caberá ao PRODUTOR indenização do CLIENTE quando este ceder o direito de uso a terceiros, pelo valor correspondente ao preço do Sistema multiplicado pelo número de cópias reproduzidas sem autorização.

CLÁUSULA OITAVA — DAS CONDIÇÕES FINAIS

Fica estabelecido ainda, para finalização:



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



8.1. As partes contratantes elegem o FORO da cidade de Blumenau, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão do presente contrato.

Por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente CONTRATO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

014.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

33.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços dos produtos discriminados na Cláusula Quarta não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 01 de março de 2021.

Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

MÁRCIA MASSIGAN DE FREITAS
549.153.769-15

LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

Testemunhas:

1 – Rosângela de Souza Hack
CRC/SC: 023319-0-7

2 – Clárcia Barbieri
CPF: 042.362.159-93

Assessoria Jurídica: Amanda Cristina Maschio

CPF: 078.099.479-58

OAB/SC 43.536